Docusign Envelope ID: 91E083D1-C71C-839F-82B1-52F1C2CEF869

ALDEOTA RENDA IMOBILIÁRIA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 50.117.874/0001-00

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL
REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2026.

1. **DATA, HORA, LOCAL:** Realizada em 30 de setembro de 2026, às 10 horas, na sede da Administradora, sob a administração da **APEX GROUP DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,** nova denominação da **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 13.486.793/0001-42, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório Executivo nº 11.784, de 30 de junho de 2011, na qualidade de administradora e **GENESIS CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.995.968/0001-35, autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 12.774, de 10 de janeiro de 2013 ("Gestora"). Do **ALDEOTA RENDA IMOBILIÁRIA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA,** fundo de investimento imobiliário, inscrito no CNPJ sob o nº 50.117.874/0001-00 ("Administradora" e "Fundo" ou "Master", respectivamente).

2. **MESA: Presidente**: José Lima e **Secretário**: Lucas Alves.

3. **PRESENÇA:** Cotistas detentores da totalidade das cotas de emissão do Fundo ("Cotistas"), restando dispensada a convocação da presente Assembleia, que assinam a presente ata eletronicamente ("Ata") conforme relação constante à presente Ata, nos termos do artigo 72, §7º, da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, e em conformidade com o item 11.5.2 do Anexo do Regulamento do Fundo, segundo o qual a presença da totalidade dos cotistas supre a ausência de convocação.

4. **DELIBERAÇÕES:** Os Cotistas aprovaram por unanimidade e sem ressalvas:

4.1. A ratificação da indicação e contratação da **CBG VALUATION SERVICES**, com sede na Av. Rio Branco, 131, conjunto 1003, cidade e estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o número 66.665.933/0001-06 ("Empresa Avaliadora"), responsável pela elaboração dos laudos de avaliação ("Laudo de Avaliação") dos imóveis componentes do patrimônio do **ALDEOTA FEEDER FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 36.532.530/0001-28 ("Feeder"), objeto da cisão parcial e da incorporação pelo Fundo (o "Acervo Cindido"), bem como a aprovação do respectivo Laudo de Avaliação, elaborado *ad referendum* da aprovação dos Cotistas, o qual constitui parte integrante do "*Protocolo e Justificativa de Incorporação de Fundos de Investimento Imobiliário*" (o "Protocolo").

4.2. A aprovação dos termos e condições do Protocolo, celebrado entre o Master e o Feeder, bem como da **incorporação pelo** Master do Acervo Cindido, patrimônio do Feeder, sendo tal operação de incorporação doravante denominada "Incorporação", compreendendo:

Docusign Envelope ID: 91E083D1-C71C-839F-82B1-52F1C2CEF869

(a) os principais termos e condições da *Incorporação* previstos no Protocolo, incluindo, mas não se limitando:

(i) à "Relação de Troca", correspondente à quantidade de cotas de emissão do Fundo atribuída aos cotistas do Acervo Cindido em contrapartida à Incorporação do Acervo Cindido, calculada com base no valor patrimonial do Acervo Cindido e no valor patrimonial por cota de emissão do Fundo, ambos apurados no fechamento dos mercados da data-base de 30 de setembro de 2026 ("Data-Base"), tomando-se como referência o valor patrimonial das cotas do Fundo, conforme os valores e critérios constantes do Laudo de Avaliação e das demonstrações financeiras levantadas na Data-Base, sendo que a quantidade final de cotas será calculada na Data-Base, com base na Relação de Troca limitada a oito casas decimais e divulgada aos Cotistas na forma da regulamentação aplicável; e

(ii) ao procedimento a ser adotado para os cotistas do Acervo Cindido cujas cotas do Master decorrentes da Relação de Troca resultarem em número não inteiro, sendo que os cotistas do Acervo Cindido receberão o número inteiro de cotas arredondado para baixo e as frações de cotas resultantes serão agregadas e não serão emitidas, ficando, dessa forma, a Administradora autorizada a emitir um número total de cotas do Master menor do que o número de novas cotas indicado no Protocolo.

(b) o valor atribuído ao patrimônio líquido do Master; e

(c) a autorização e ratificação de todos os atos da Administradora para praticar todos os atos necessários à implementação e efetivação da Incorporação, incluindo o arquivamento dos atos e todas as demais providências necessárias.

4.3. O **desdobramento** das Cotas de emissão do Fundo ("Desdobramento"), na proporção de 1:10 (um para dez), de modo que cada 1 (uma) cota atualmente existente passará a ser representada por 10 (dez) cotas, sem alteração do valor total do patrimônio líquido do Fundo, com o consequente ajuste da quantidade de cotas em circulação e do valor patrimonial unitário de cada cota, compreendendo:

(a) a data-base para o Desdobramento será 05 de outubro de 2026, de modo que o Desdobramento produzirá efeitos a partir de 06 de outubro de 2026;

(b) o Desdobramento não implica alteração da participação proporcional de cada Cotista no Fundo, uma vez que a relação entre o número de cotas detidas por cada Cotista e o total de cotas em circulação permanecerá inalterada;

(c) o tratamento operacional do Desdobramento junto ao Escriturador do Fundo será realizado pela Administradora, de forma a refletir o novo número de cotas nas contas de depósito dos Cotistas; e

Docusign Envelope ID: 91E083D1-C71C-839F-82B1-52F1C2CEF869

(d) a autorização à Administradora para adotar todas as medidas operacionais necessárias à efetivação do Desdobramento, incluindo a comunicação à B3, ao Escriturador e aos demais órgãos competentes.

4.4. A autorização à Administradora para praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações acima, incluindo, conforme aplicável, a atualização e consolidação do Regulamento do Fundo, bem como a divulgação de fato relevante ao mercado informando sobre as deliberações tomadas nesta Assembleia.

5. QUÓRUM DE APROVAÇÃO:

5.1. As deliberações constantes dos itens 4.1 e 4.2 acima, relativas à ratificação da indicação e contratação da Empresa Avaliadora, à aprovação do Laudo de Avaliação, à aprovação do Protocolo e à Incorporação, constituem matérias privativas da Assembleia Especial de Cotistas, nos termos do item 11.1, subitem (iv), do Regulamento do Fundo, tendo sido aprovadas por Maioria Simples dos Cotistas presentes que, cumulativamente, representam, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas pelo Fundo, caso o Fundo possua mais de 100 (cem) cotistas, ou metade das cotas emitidas pelo Fundo, caso possua até 100 (cem) cotistas ("Quórum Qualificado"), nos termos dos itens 11.6 e 11.6.1 do Regulamento do Fundo, cabendo a cada cota um voto. Destaca-se que a implementação da Incorporação está condicionada à aprovação da matéria, em sede de assembleia de cotistas, em ambos os fundos.

5.2. A deliberação constante do item 4.3 acima foi aprovada por Maioria Simples dos Cotistas presentes, nos termos do item 11.6 do Regulamento do Fundo e da regulamentação aplicável, cabendo a cada cota um voto.

6. **CONDIÇÕES PARA EFETIVAÇÃO**: A efetivação da Incorporação está condicionada à aprovação da matéria em assembleia de cotistas do Feeder, observados os quóruns aplicáveis. Caso a Incorporação não seja aprovada no âmbito da assembleia geral de cotistas do Feeder, a Incorporação não será implementada.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, é assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo, 30 de setembro de 2026.

Assinado por: José Carlos Vieira Lima
77AB76CB840146D...

Jose Lima
Presidente

Assinado por: Lucas Vinicius Souza Alves
44EA4943AE7E402...

Lucas Alves
Secretário

Assinado por: CAROLINA BELLEZE VIANA RODRIGUES
1CB87632A8024F0...

Assinado por: Felipe Pereira Lima
D6BF014C9E8440A...

APEX GROUP DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administrador

Rubrica